

## INSTITUTO FED SUL R.GRANDENSE

## Termo de Referência 12/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	158126-INSTITUTO FED SUL R.GRANDENSE	WILLIAM FERREIRA ANANA	23/02/2026 13:55 (v 0.11)
Status	DISPONIBILIZADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	128/2026	23163.000524.2026-81

## 1. Condições Gerais da Contratação

1.1 Contratação de empresa especializada para limpeza mecanizada com escavadeira hidráulica (fornecimento do equipamento + operador + insumos), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidos neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Limpeza de Terreno com Escavadeira de no MÍNIMO 22 toneladas, COM OPERADOR e DESLOCAMENTO da ESCAVADEIRA	4030	HORAS	15	R\$ 479,72	R\$ 7.195,80
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 7.195,80

1.2 A contratação será por DISPENSA SEM DISPUTA.

1.3 O prazo de vigência será de até 30 dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, período no qual deverão ser executadas as 15 horas de serviço contratadas, podendo ser encerrado antecipadamente após a execução integral do objeto.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, pois trata-se de um serviço em terreno, cuja necessidade ocorreu após o período de planejamento.

## 3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 4. Requisitos da contratação

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de execução do serviço é de **30 dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O serviço deverá ser executado no seguinte endereço: **Rua Corredor da tropas, 801, na cidade de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul.**

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Considerando que a contratação em questão trata-se de fornecimento de pronta entrega, de acordo com inciso II do artigo 95 da Lei nº 14.133/21, o instrumento do contrato será substituído pela Nota de Empenho. Nesse sentido, este item específico do Termo de Referência não se aplica.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7.1 Do recebimento do objeto.

7.1.1 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser finalizado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do serviço.

### 7.2 Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da nota de empenho;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

### **7.3 Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. 7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) de correção monetária. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7.4 Cessão de crédito**

7.4.1. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, uma vez que o não haverá contrato administrativo, a contratação em questão trata-se de fornecimento de pronta entrega.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

### 8. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA SEM DISPUTA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.**

#### Exigências de habilitação

8.2. Considerando tratar-se de contratação de serviço comum, de baixa complexidade técnica e execução imediata, serão exigidos apenas os documentos indispensáveis à comprovação da capacidade jurídica, regularidade fiscal e aptidão mínima para execução do objeto, nos termos do princípio da proporcionalidade:

##### 8.2.1 Habilitação Jurídica

- Comprovante de inscrição no CNPJ;

##### 8.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

##### 8.2.3 Qualificação Técnica

- Declaração de disponibilidade de escavadeira hidráulica apta à execução do serviço;
- Comprovação de experiência mínima do operador (ex: declaração ou currículo) CNH compatível, se aplicável Certificado de curso para operação de máquinas pesadas (se houver). O operador deverá ser aprovado pela fiscalização do campus.

## 9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.195,80 (Sete Mil Cento e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos), conforme custos unitários constantes na tabela no item 1.1 deste Termo de Referência.

## 10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Gestão/Unidade:** 158126
- **Ação:** 15R4
- **Fonte de Recursos:** 1000A0008U
- **Programa de Trabalho:** 251670
- **Elemento de Despesa:** 449052
- **Plano Interno:** LPP02P6007N

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**WILLIAM FERREIRA ANANA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 23/02/2026 às 13:55:25.*